



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Comprovante de Entrega de Edital

Referente ao Pregão Presencial N° 49/2016

OBJETO: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

DATA DE ABERTURA: 28/11/16

HORÁRIO: 09:00 horas

LOCAL: Departamento de Licitações – Paço Municipal.

Recebemos do Município de Três Barras do Paraná, a cópia do Edital acima referido.

LICITANTE: _____

MUNICÍPIO DE: _____

FONE: _____ E-MAIL _____

Recebido em ____/____/____

Assinatura ou Carimbo

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná e vossa empresa, solicitamos preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do e-mail: licitacao@tresbarras.pr.gov.br.

A não remessa do recibo exime o setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

PROCESSO nº 97/2016

DATA DA REALIZAÇÃO: 28/11/16

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: Prefeitura do Município de Três Barras do Paraná, Av. Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná.

1. PREÂMBULO

1.1 O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Estado do Paraná, por intermédio do pregoeiro designado pelo Decreto nº 2536/16 de 06/07/2016 e com apoio da equipe, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste Município, GERSO FRANCISCO GUSSO, torna público que **às 09:00 horas do dia 28/11/16**, na sala de Reuniões do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, situada na Avenida Brasil, nº 245 – Centro, será realizado certame licitatório, na modalidade de Pregão Presencial do tipo “**Maior lance ou oferta**” cujo objeto é a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município, de acordo com o anexo I A.

1.2 O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993 suas alterações e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal 001/2014, de 28 de outubro de 2014 e, ainda, pelo estabelecido neste Edital e seus anexos, integrantes do processo acima indicado.

1.3 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4 Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço descrito no subitem 1.5, em sessão pública de processamento do Pregão, após credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

1.5 A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Brasil, nº 245 - Centro, iniciando-se 28/11/16, às 09:00, será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 2536/16, de 06.07.2016.

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem como objetivo a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município, conforme especificações integrantes deste Edital e anexos.

2.2 Em caráter de exclusividade: Pagamento de vencimentos, salários, proventos,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Três Barras do Paraná.

2.3 Sem caráter de exclusividade: conceder aos servidores públicos empréstimos em consignações.

2.4 O valor global máximo da licitação é de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

2.5 O prazo da vigência do contrato é pelo prazo de 60 (sessenta) meses.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar da presente licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado por este Edital e que satisfaçam integralmente às exigências nele estabelecidas.

3.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio e cooperativas;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para participarem de licitação, imposta pela Administração Pública, no âmbito Estadual ou por qualquer órgão da Administração Pública, motivada pelas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10.520 de 17 de junho de 2002 e no art. 87, III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- c) Que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, nas hipóteses do art. 87, IV da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.
- d) Que estejam em dissolução, liquidação, concordata, processo de falência ou recuperação judicial, nos termos da nova Lei de Falências (Lei nº 11.101/05, art 52, II);
- e) Estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e FGTS.
- f) A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos do Edital e da sua habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas no item 25 deste Edital.
- g) Estejam em situação irregular perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Lei 12.440/11).

4. DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LC nº 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014)

4.1 A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 deverá apresentar, no início da sessão, Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede da proponente ou



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Declaração de que se enquadra como ME ou EPP, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

4.2 A declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante e por seu contador. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios das Leis Complementares nºs 123, de 2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4.3 A microempresa ou empresa de pequeno porte que não apresentar a documentação descrita no subitem 5.1 não poderá usufruir dos benefícios das Leis Complementares nºs 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.1 Nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 e demais alterações vigentes LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme item 11, deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa. Eventual interposição de recurso, contra a decisão que declara vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

5.3 A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 6.2, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.4 Será assegurado como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.5 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa e empresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

seu favor o objeto licitado;

- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa e/ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.4;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido pelo subitem 6.4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.6 Devido à natureza do presente certame, não farão jus ao direito de desempate as micro ou empresas de pequeno porte proponentes que não estiverem presentes à sessão de lances.

6. DA RETIRADA DO EDITAL

6.1 Os interessados em participar da presente licitação poderão obter o Edital e seus anexos nas dependências da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, junto ao Departamento de Licitações, ou pelo site www.tresbarras.br.gov.br.

7. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1 Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente ato convocatório.

7.2 Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por escrito, devendo ser protocolados junto a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, deverá constar no documento endereço residencial e/ou comercial, número de telefone, fax e e-mail, para onde devem ser enviados os esclarecimentos solicitados.

7.3 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

7.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 Cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro um conjunto de documentos composto por três elementos:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

- a) Declaração do cumprimento dos requisitos de habilitação;
- b) Envelope contendo a Proposta de Preços;
- c) Envelope contendo os Documentos de Habilitação.

8.2 A declaração referida na alínea “a” do item anterior, a ser apresentada em separado, deverá atestar que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002. Para esse fim, poderá a licitante utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

8.3 O envelope contendo a Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 1 — PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

LICITANTE:

CNPJ:

8.4 O envelope contendo os Documentos de Habilitação deverá ser entregue em envelope fechado e identificado com o nome e CNPJ da licitante, o número e o objeto da licitação e o título do conteúdo, na forma abaixo.

ENVELOPE Nº 2 — DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

LICITANTE:

CNPJ:

8.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados observando-se um dos seguintes requisitos:

- a) Cópia com o original;



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- b) Cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná;
- c) Pela agregação da publicação original em órgão da imprensa oficial onde tenham sido publicados.

8.6 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

8.7 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

8.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

9.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, através do formulário constante do Anexo II deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas pelo primeiro, devendo suas folhas ser rubricadas e a última assinada por quem de direito, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas;
- b) Apresentar o preço unitário por item e total, em algarismos arábicos e por extenso, com somente duas casas decimais;
- c) Os preços propostos serão completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- d) Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta, sendo que se não houver indicação de prazo será considerado como tal o prazo de 60 (sessenta) dias correntes;
- e) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fax-símile e endereço eletrônico (e-mail);

9.2 Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais por item, prevalecerão os unitários, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

por extenso.

9.3 Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.4 A Proposta de Preço será considerada completa abrangendo todos os custos com a manutenção dos veículos e serviços necessários para a perfeita prestação dos serviços.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório.

9.6 Ficam as empresas vencedoras cientes de que em todos os lotes deverão constar identificação do fornecedor que possibilite a sua substituição, quando isso se fizer necessário.

9.7 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

9.8 Quando o Edital tratar de licitação do tipo "preço global" será necessário que as empresas licitantes apresentem propostas para todos os itens, sob pena de desclassificação de sua proposta.

9.9 Não será permitida a cotação de quantidades inferiores àquelas compreendidas no Anexo I A, sob pena de desclassificação da proposta no lote em que for detectada essa inconformidade.

9.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)

10.1 O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:

- a) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital, assinado por quem de direito;
- b) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital, assinada por quem de direito;

10.2 As licitantes cadastradas ou não em outros órgãos públicos, além de atender ao item 9.1, deverão apresentar mais os seguintes documentos:

I) QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

II) QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão negativa quanto à dívida ativa – PGFN e certidão negativa de débitos de tributos e contribuições federais – SRF); (Base Legal: Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014).
- c) Prova de regularidade relativa à Certidão de Regularidade de Situação - CRS do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT (Lei nº 12.440/11).

III) QUANTO A QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa cível (falência ou concordata) expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

11. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

11.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

11.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

11.3 Por credenciamento, entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

- a) Documento oficial de identidade;
- b) Documento comprobatório da representação.
- c) Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (Anexo V).

11.4 No caso de representação por procuração, o mandado deverá ser passado, preferencialmente, por instrumento público. Sendo particular, o instrumento de procuração deverá conter a assinatura de seu outorgante reconhecida em cartório. Em ambos os casos, o mandado deverá conter expressamente outorga de poderes para, na forma da lei,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante.

11.5 No caso de representação por sócio ou diretor da empresa, deverão ser apresentados documentos que comprovem a capacidade de representação (contrato social, estatutos, ata de eleição do dirigente ou documentos equivalentes), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.6 Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro antes do início da sessão. Havendo cópias, estas deverão estar autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor público, à vista dos originais.

11.7 A não apresentação ou a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a intervenção da licitante no certame, especialmente quanto à oferta de lances e à interposição de recursos, limitando-se a sua participação à proposta escrita.

11.8 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

11.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

12. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

12.1 No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, na presença dos representantes das licitantes e das demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá a Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação e, em envelopes distintos, devidamente fechados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, registrando em ata a presença dos participantes.

12.2 Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro e dado início à abertura dos envelopes, não mais serão admitidas novas licitantes no certame.

12.3 Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que serão conferidas quanto à sua conformidade e, em seguida, rubricadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

12.4 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13. DO JULGAMENTO

13.1 O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos e obedecerá ao critério do tipo **Maior lance ou oferta**.

13.2 A primeira etapa, denominada **Classificação de Preços**, compreenderá a ordenação das propostas das licitantes, classificação das propostas por valor. As propostas classificadas poderão formular lances verbais seguindo a sua ordem de classificação,



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

recebimento dos lances verbais, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada quanto ao objeto e valor.

13.3 A segunda etapa, denominada **Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, bem como a verificação, por meio de consulta “on-line”, se necessário. A etapa se conclui com a declaração da licitante vencedora e a adjudicação do objeto em disputa.

14. DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

14.1 Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

14.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

14.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

14.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais. No cálculo do limite previsto neste item, o valor da proposta válida de menor preço, será desprezado os algarismos a partir da terceira casa decimal.

14.5 Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

14.6 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, com variação mínima de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

14.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas para os lances verbais, a apresentar, individualmente, seus lances, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

14.8 Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

14.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

14.10 Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

14.11 Declarado encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

14.12 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

14.13 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

14.14 Nas situações previstas nos itens 14.11 e 14.12 o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido preço melhor.

14.15 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do item 21.1, deste Edital.

14.16 Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos itens condiciona

14.17 da a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

14.18 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

15. DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

15.1 Cumpridos os procedimentos previstos na Etapa de Classificação de Preços, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

15.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

15.3 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora e, não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

15.4 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame pelo Pregoeiro, caso não haja a interposição de recurso.

15.5 Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os eventuais recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes credenciados das licitantes presentes à sessão.

15.6 Os envelopes contendo a proposta de preços e documentos de habilitação serão mantidos em poder da Administração pelos prazos legais de arquivamento em autos devidamente instruídos.

15.7 Ao final da etapa competitiva de cada Item ou ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, poderá ser feita pelo Pregoeiro a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora do certame. Após encerrada a reunião, o processo, devidamente instruído, será encaminhado a autoridade competente, para homologação e contratação.

16. DOS RECURSOS

16.1 Depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá se manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

16.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no departamento de Licitação da Prefeitura de Três Barras do Paraná - PR.

16.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação e determinará a contratação com a adjudicatária.

16.6 Dos atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:

- I) Recurso, dirigido à autoridade competente, por intermédio do Pregoeiro, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de:
 - a) Anulação ou revogação da licitação;
 - b) Rescisão do Contrato, a que se refere o inciso I do artigo 79º da Lei nº 8.666/93;
 - c) Aplicação das penas de advertência ou multa.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

- II) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

16.7 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do artigo 109 da Lei nº 8.666/93).

16.8 Os recursos, impugnações e contrarrazões interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

17. DO TERMO ESPECÍFICO DE CONTRATO E DA GARANTIA

17.1 Será firmado contrato com o licitante vencedor que terá suas cláusulas e condições reguladas pela lei nº 8.666/93 e 10.520 de 17/07/2002, rescindindo-se automaticamente após o prazo estipulado, a vigência do contrato é de 60 (sessenta) meses.

17.2 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

17.3 Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se injustificadamente em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, conforme for o caso, será convocada outra licitante para celebrar o contrato, observada a ordem de classificação nas mesmas condições da primeira colocada e demais dispositivos deste edital, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os **acréscimos** ou **supressões** que se fizerem na prestação de serviços do objeto da presente licitação, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor do contrato.

18. DO PREÇO

18.1 O critério de classificação será o de “Maior lance ou oferta - maior lance ou oferta”, ofertado pela licitante declarada vencedora do certame.

18.2 O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias, após a homologação.

18.3 O pagamento deverá ser efetuado mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná, Banco do Brasil, agência 4788-0 Conta corrente 9847-7.

18.4 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá através da Lei Orçamentária nº 1.356/15.

03.001 Departamento de Administração

0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica



19. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

19.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Acompanhar e fiscalizar os serviços objeto desta licitação;
- b) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada.

19.2 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços objeto da presente licitação dentro do prazo, respeitadas as especificações contidos no termo de referencia;
- b) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre a prestação dos os serviços;
- c) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Contratante, inerentes ao objeto da contratação;
- d) Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

20. DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

20.1 O prazo da vigência do contrato é pelo prazo de 60 (sessenta) meses. A prestação dos serviços será acompanhado por um representante do (a) DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO.

20.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração Municipal e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

20.3 A Contratante se reserva o direito de rejeitar o item entregue que não esteja em conformidade com os termos deste edital.

20.4 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

I) Advertência;

II) Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE):

21.1.a De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

21.1.b De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada em dobro na sua reincidência;

21.1.c De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;

21.1.d De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

III) Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

21.2 No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

21.3 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

21.4 As sanções previstas nos incisos I e III do item 25.1 poderão ser aplicadas juntamente com as multas do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem o comprometimento da segurança da contratação.

22.2 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

processo.

22.3 Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

22.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

22.5 A autoridade competente poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.6 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.7 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro do Município de Catanduvas, Estado do Paraná.

22.8 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

22.9 Este Edital e seus anexos estarão disponíveis, para consulta, no Departamento de Compras do Município de Três Barras do Paraná - PR., nos horários de 08:30 às 11:30 e de 13:30 às 17:00 horas. A cópia integral poderá ser adquirida, nesse mesmo local, ou obtida pela internet no endereço www.tresbarras.pr.gov.br.

22.10 Demais informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital serão objeto de consulta, por escrito, o Pregoeiro, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, até 1 (um) dia anterior à data da abertura da licitação, e serão respondidas, igualmente por escrito, a ser encaminhado a todos os interessados que registrarem a obtenção do Edital.

22.11 Os casos imprevisíveis serão resolvidos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e autoridade competente e setor jurídico do município.

Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I Termo de Referência;

Anexo I A Relação dos serviços;

Anexo II Formulário para apresentação da Proposta de Preços;

Anexo III Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar;

Anexo IV Declaração de não utilização de trabalho de menor;

Anexo V Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

Anexo VI Declaração de Responsabilidade.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

Anexo VII Declaração obrigatória de enquadramento com ME ou EPP para usufruir dos benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Anexo VIII Minuta de contrato.

Três Barras do Paraná, 07/11/16.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016.

PROCESSO Nº 97/2016

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Introdução e base legal

1.1 A elaboração deste Termo de Referência obedece ao estabelecido nos incisos I e II do artigo 8º e no inciso II, do artigo 21, do Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, publicado no DOU de 09/08/2000.

2 Necessidades e objetivos

2.1 O Município de Três Barras do Paraná têm por necessidade a contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

3 Especificação do objeto.

3.1 Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município de Três Barras do Paraná.

3.2 Quadro De Servidores Do Município De Três Barras Do Paraná

3.2.1 Servidores ativos e inativos: A folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Município de Três Barras do Paraná no que tange à sua distribuição quantitativa, é representada pelo quadro a seguir:

Servidores Ativos e Inativos

Tabela 1.1 - Servidores Ativos e Inativos		
Vínculo	Quantidade	%
Estatutários (ativos)	431	84,68
Celetistas (ativos)	07	1,37
Comissionados com estabilidade (ativos)	0	0,00
Comissionados sem estabilidade (ativos)	13	2,55
Aposentados (inativos)	13	2,55
Pensionistas	09	1,77
Agente políticos (prefeito, vice e secretários municipais)	14	2,75
Em licença sem vencimento	0	0,00
Em auxílio - doença (INSS)	22	4,32
TOTAL	509	100,00
Base: Folha de Pagamento do mês 09/2016		



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

3.2.2. Dos quantitativos acima, verificou-se as seguintes movimentações financeiras nos últimos 3 (três) meses:

Tabela 1.2 – Movimentação Financeira		
Mês	Bruto	Líquido
08/2016	1.220.663,46	911.693,01
09/2016	1.192.490,57	886.742,40
10/2016	1.227.240,97	940.805,56

3.2.3. A estratificação salarial (com base no salário bruto) é:

Faixa Salarial	Quantidade Servidores
Até R\$ 1.085,19	110
Entre R\$ 1.085,19 e R\$ 3.999,99	362
Entre R\$ 4.000,00 e R\$ 10.000,00	31
Acima de R\$ 10.000,00	06
TOTAL	509

3.3. Novos órgãos, entidades ou fundos que vierem a ser criados durante a vigência do contrato e que satisfaçam as exigências do presente edital, passarão, automaticamente, a fazer parte do mesmo.

3.4. O objeto compreende a execução de forma exclusiva dos serviços de processamento da folha de pagamento, abrangendo os servidores atuais e os admitidos durante o prazo de execução do contrato.

4. Condições Operacionais:

4.1. Condições gerais da prestação dos serviços:

- Adota-se no presente, o termo remuneração para todos os pagamentos envolvidos no presente processo licitatório, tais como salários, vencimentos, pensões, aposentadorias, pagamento a estagiários, etc., em termos líquidos, e o termo funcionalismo, ao conjunto discriminado no item 3, deste termo de referência, e as novas contratações que ocorrerem na vigência do contrato em virtude do presente edital.
- As datas de pagamento, no que tange ao crédito a ser efetuado nas contas bancárias do funcionalismo serão mensalmente informadas ao BANCO.
- A forma de pagamento do funcionalismo será conforme determinação dos normativos do Banco Central do Brasil, especialmente das Resoluções 3.402/06, 399/10 e carta Circular 3.338/06.
- A movimentação da conta bancária do funcionário dar-se-á nos estritos termos da legislação pertinente.
- O MUNICÍPIO estará isento de tarifas referente ao objeto licitado para os créditos efetuados em contas correntes abertas pelos servidores e fornecedores no licitante vencedor.
- Será concedido à vencedora do certame o direito de preferência de disponibilizar



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

aos servidores municipais, sem exclusividade, empréstimos em consignação sem a incidência de custos de operacionalização para a Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná.

4.2. Procedimentos gerais:

4.2.1. O BANCO deverá iniciar a prestação do serviço a partir de 01 de novembro de 2016.

4.3. **Procedimentos Operacionais:**

4.3.1. O BANCO disponibilizará, sem ônus para o MUNICÍPIO ou direito a ressarcimento, sistemas eficientes e seguros de informática capaz de executar todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições deste edital, observadas as Regras do Banco Central do Brasil.

4.3.2. O MUNICÍPIO providenciará a transferência dos recursos financeiros necessários à cobertura das contas correntes definidas neste anexo seja por transferência entre contas correntes no mesmo BANCO, seja por qualquer meio de transferência bancária, de forma a prover saldo suficiente à execução dos pagamentos, com no mínimo 01 (um) dia de antecedência da data do pagamento.

4.3.3. O BANCO deverá proceder o crédito nas contas correntes individuais de cada funcionário na data determinada pelo Município no arquivo enviado ao banco.

4.4. **Rotinas Operacionais do sistema de pagamento:**

4.4.1. O MUNICÍPIO encaminhará ao BANCO, com antecedência mínima de 01 (um) dia data do efetivo pagamento, através de sistemas eficientes e seguros do BANCO, com recibo de entrega imediato, arquivos contendo os valores individualizados dos créditos do funcionalismo.

4.4.2. O BANCO realizará os testes necessários à validação dos arquivos referenciados no item 4.1 deste anexo, informando o MUNICÍPIO da existência de eventuais inconsistências.

4.4.3. No caso de haver alguma inconsistência, o MUNICÍPIO emitirá novo arquivo, retificado, transmitindo nas condições já previstas.

4.4.4. O BANCO disponibilizará, em até 01 (um) dia da data do crédito ao funcionalismo, arquivo retorno em meio digital, que permita a conformação dos créditos pagos e não pagos ao funcionalismo.

4.5. **Procedimentos da conta bancária do funcionalismo:**

4.5.1. A abertura, condições de uso e movimentação da conta serão as definidas em legislação própria do Banco Central do Brasil (Resoluções 3.402/06, 3.919/10 e Carta Circular 3.338/06), com observância dos requisitos definidos no item 2 deste edital.

4.6. **Aos funcionários do Município deveremos ser oferecidos pela Licitante Vencedora:**

4.6.1. Aos funcionários serão oferecidos todos os serviços definidos em legislação própria do banco Central do Brasil (Resoluções 3.402/06, 3.919/10 e Carta Circular 3.338/06).

4.7. **Agência Bancária:**

4.7.1. O BANCO deverá ter Agência Bancária no Município e mantê-la em funcionamento pelo período do contrato.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

4.7.2. A Agência bancária deverá ser dotada de no mínimo 02 (dois) funcionários.

4.7.3. A instituição bancária deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) caixas eletrônicos de autoatendimento ("caixa eletrônicos 24 horas").

4.8. Obrigações do Município:

4.8.1. Adotar providência necessárias à denúncia e/ou cancelamento, em tempo hábil e de conformidade com as cláusulas contratuais e legislação em vigor, dos contratos ou convênios vigentes com instituições financeiras, bem como outros instrumentos porventura existentes cujo objeto se sobreponha ao do presente edital.

4.8.2. Promover a divulgação aos seus funcionários, dos procedimentos a serem observados para abertura da conta junto ao BANCO.

4.9. Obrigações do BANCO:

4.9.1. Manter permanentemente atualizado, para efeito de pagamento e consulta, o cadastro dos funcionários e, se legalmente válido, de seus representantes legais.

4.9.2. Proceder ao bloqueio do cartão magnético, da conta, quando houver solicitação do titular ou de seu representante legal.

4.9.3. Executar os serviços decorrentes do presente edital, em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e a qualquer título, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional e/ou valores remuneratórios de seus funcionários.

4.9.4. Pagar todos os impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os respectivos serviços a serem prestados, regras estas de inteiro conhecimento da instituição licitante.

5. Custos com impostos, taxas, fretes e demais despesas.

5.1. O ônus relacionado com os impostos, taxas e demais despesas serão de inteira responsabilidade da(s) proponentes vencedora(s).

6. Vigência contratual

6.1. O contratato terá vigência de 60 (sessenta) meses.

Três Barras do Paraná, 08/11/16.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016.

PROCESSO Nº 97/2016

ANEXO I A

RELAÇÃO DOS SERVIÇOS

Nº Lote	Nº do Item	Unid.	Descrição do Produto	Valor inicial
1	1	Ser	Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados da administração direta e indireta do Município.	190.000,00



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016.

PROCESSO Nº 97/2016

Anexo II

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DE EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

E-MAIL:

OBJETO:

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

- Em Caráter de exclusividade:
 - a) Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Três Barras do Paraná.
- Sem caráter de exclusividade:
 - b) Conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

VALOR DA OFERTA R\$ _____ (_____ MIL REAIS).

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo, mediante depósito em conta corrente da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná (Agencia 4788-0 Conta Corrente 9847-7).

....., de de.....

Responsável legal e/ou procurador.....

RG nº

Cargo.....



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016.

PROCESSO Nº 97/2016

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR

....., inscrita no CNPJ sob nº, sediada na
....., nº, bairro,
na cidade de, estado do, declara,
sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer Órgão
ou Entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.
Declara inclusive que está, obrigada a informar a Contratante os fatos supervenientes
impeditivos de sua habilitação, quando de sua ocorrência, conforme determina o artigo 32º
da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

PROCESSO Nº 97/2016

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE TRABALHO DE MENOR

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada na nº, bairro
....., na cidade de, estado
....., declara sob as penas da Lei, e para os fins previstos no artigo
27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos
executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesesseis) anos
executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze)
anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima, durante a vigência do
contrato, acarretará a sua rescisão.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016.

PROCESSO Nº 97/2016

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº
....., sediada na Rua nº, Bairro
....., na cidade de, estado
....., declara, para fins de participação no Pregão Presencial Nº
49/2016, e sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
previstos em seu edital, conforme previsto no artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17
de novembro de 2002.

Que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as
informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com as
Leis nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Ainda, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento
licitatório, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder
Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

..... de de

Licitante:
Rep. Legal
RG:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

PROCESSO Nº 97/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial nº 49/2016, instaurada pelo município de Três Barras do Paraná, que:

- 1 Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;
- 2 Comprometemo-nos a fornecer os produtos contratados, nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no Edital, com alto grau de qualidade;
- 3 Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 4 Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e anexo do Pregão Presencial nº 49/2016, realizado pelo Município de Três Barras do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Cidade, Data.

Licitante:
Rep. Legal
RG nº:
Cargo:



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

PROCESSO Nº 97/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2016

**DECLARAÇÃO OBRIGATÓRIA DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP PARA
FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DAS LEIS COMPLEMENTARES Nº 123/2006, 147/2014 E LC
MUNICIPAL 001/2014**

A empresa _____, com sede em _____, Estado _____, na Rua _____, nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ/MF, através de seu representante legal, Sr. _____, inscrito no CPF/MF nº _____, RG nº _____/____ (órgão expedidor), e de seu contador, Sr. _____, CRC nº _____, inscrito no CPF/MF nº _____, DECLARA, para os fins das Leis Complementares nºs 123/2006, 147/2014 e LC Municipal 001/2014 e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta empresa enquadra-se na presente data como:

- () **MICROEMPRESA**, conforme art. 3º, I, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014; ou
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme art. 3º, II, da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 LC Municipal 001/2014.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações do § 4º do art. 3º da LC nº 123/2006 e LC 147/2014 e LC Municipal 001/2014.

Por ser esta expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura do representante legal

Assinatura do Contador



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 49 /2016

PROCESSO Nº 97/2016

MINUTA DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº ____ / ____

Por este Instrumento de contrato, que entre si fazem, de um lado o MUNICÍPIO de TRÊS BARRAS DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público, interno, com sede na Avenida Brasil, 245, nesta cidade de Três Barras do Paraná - Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado por seu Prefeito Municipal senhor Gerso Francisco Gusso, brasileiro, maior, casado, dentista, portador do CPF. nº 409.886.600-59 e RG. Nº 9023081392 SSP-RS, residente e domiciliado, nesta cidade, aqui denominado CONTRATANTE, e do outro lado A Empresa _____, inscrito no CNPJ nº _____, representado por _____, brasileiro, maior, residente e domiciliado na cidade de _____. - ____., portador(a) do RG. Nº _____-SSP- ____., CPF. Nº _____, aqui denominado de CONTRATADO, com respaldo na Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, e no _____ nº ____ / _____, _____, tem ajustado as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município.

Em caráter de exclusividade: Pagamento de vencimentos, salários, proventos, aposentadorias, pensões e similares, dos servidores da administração pública municipal de Três Barras do Paraná.

Sem caráter de exclusividade: conceder aos servidores públicos empréstimos em consignação.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto do presente contrato, a contratada pagará à contratante o valor de R\$ _____ (_____), sendo que o pagamento se dará em até 05 (cinco) dias após a homologação do processo.

Parágrafo Único. O pagamento referido nesta Cláusula deverá ser efetuado mediante depósito em Conta corrente da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná (Agencia 4788-0 Conta 9847-7- Banco do Brasil).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE

FORNECIMENTO E VIGÊNCIA



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de vigência do presente contrato é de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo único. Considera-se o início da prestação dos serviços o primeiro processamento com exclusividade da folha de pagamento de servidores, ou seja, a partir de 01 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O contratante, através da Secretaria de Administração, será responsável pela fiscalização rotineira dos serviços contratados, obrigando-se a contratada prestar serviços de qualidade, corrigir problemas constatados, cumprindo, nos prazos fixados, as exigências indicadas pela fiscalização que forem compatíveis com os termos contratuais, a finalidade e a forma de contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente instrumento ocorrerão por conta da dotação orçamentária, conforme Lei Municipal nº 1.356/15.

03.001 Departamento de Administração

0412200032.006000 Manutenção das Ações Administrativas

3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município, referente ao objeto da licitação nº 45/2016, nas condições estabelecidas no Edital do Processo Licitatório nº 90/2016.

Parágrafo Primeiro. Manter durante o período de vigência do presente Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação previamente exigidas, quando da fase de habilitação da licitação que deu origem ao presente contrato.

Parágrafo Segundo. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato nº _____ / _____, na forma do que dispõe o art. 70 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Terceiro. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato, na forma do que dispõe o art. 71 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto. Cumprir as legislações pertinentes à contratação dos serviços objeto da licitação, especialmente as Resoluções 3.402/06, 3.919/10 e carta Circular 3.338/06 do BACEN que dispõe sobre a prestação de serviços de pagamento de salários, aposentadorias e similares.



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quinto. A contratada cabe o custeio das despesas de toda a ordem quando necessários em função da instalação de Agência Bancária.

Parágrafo Sexto. A contratada será a única instituição financeira ou Unidade de Atendimento a prestar o serviço de pagamento da folha e a possuir instalações físicas (agência, Pab, caixas-eletrônicos, caixas de autoatendimento) nas dependências da administração Central durante toda a vigência do contrato e poderá a seu critério e com a concordância do CONTRATANTE instalar ou ampliar novas estruturas físicas, sem quaisquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA OITAVA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos oriundos do presente instrumento serão exclusivamente por conta da **CONTRATADA**, notadamente os encargos sociais, trabalhistas e tributários.

CLÁUSULA NONA – DO ROMPIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 49/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO

A **CONTRATADA** deverá atender rigorosamente as exigências previstas na Licitação Pregão nº 49/2016, bem como a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que institui normas para Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- INADIMPLÊNCIA E MULTA

Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas desse instrumento, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro. Advertência.

Parágrafo Segundo. Multas, por meio de (Documento de Arrecadação Municipal, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela CONTRATANTE).

- II. De 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, ou no prazo de substituição do item defeituoso, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;
- III. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima, e aplicada



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

em dobro na sua reincidência;

- IV. De 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente a dito termo, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas;
- V. De 10% (dez por cento) do valor total do contrato pela recusa em corrigir qualquer erro, defeito, vício do item rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição ou defeito.

Parágrafo Terceiro. Impedimento de licitar e contratar com o município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quinto. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito na dívida ativa do município, e cobrado na forma da Lei.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78, e seguintes da Lei nº 8.666/93, ou pelo não cumprimento da Licitação Pregão nº 49/2016.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Elegem igualmente as partes, de comum acordo, o Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

Três Barras do Paraná, _____.

Gerso Francisco Gusso
PREFEITO MUNICIPAL
TESTEMUNHAS:

CONTRATADA

CPF

CPF



Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO

ORDEM CRONOLÓGICA: Nº _____/_____

OBJETO: contratação de instituição financeira, pública ou privada, para a prestação de serviços bancários, pagamento da folha de salário dos servidores ativos e inativos da administração pública do Município..

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e _____,

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93, demais alterações e Pregão nº 49/2016, Maior lance ou oferta - maior lance ou oferta.

PREÇO: O preço acertado para o presente contrato é de R\$ _____
(_____).

PRAZO: O prazo de vigência deste contrato é de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado caso haja interesse da Administração até os limites prescritos na Lei.

Três Barras do Paraná, _____.

Gerso Francisco Gusso
Prefeito Municipal